



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIAS Nº 17 E Nº 18, DE 27 DE JUNHO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

2

PORTARIA Nº 17, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

“Concede licença prêmio por assiduidade a servidor efetivo municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**

PORTARIA:

Art. 1º Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido à servidora **EDILEUZA DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº **201725**, ocupante do Cargo de Copeira Hospitalar, 40 Horas, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a começar no dia 1º de julho de 2023;

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra vigor na data de sua publicação, ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 18 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

*“Concede licença prêmio por assiduidade
a servidores efetivos municipais”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

PORTARIA:

Art. 1º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido à servidora **CINNARA ARAUJO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **447**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora 20 horas, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses a começar no dia 01 de Julho de 2023;

Art. 2º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido ao servidor **DIOMAR CERQUEIRA DA SILVA**, matrícula nº **441**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor 20 horas, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses a começar no dia 01 de Julho de 2023;

Art. 3º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido à servidora **BERENICE LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº **254**, ocupante do Cargo Efetivo de Merendeira 40 horas, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses a começar no dia 01 de Julho de 2023;

Art. 4º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido à servidora **JULIA DE SANTANA SANTOS**, matrícula nº **325**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora 40 horas, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses a começar no dia 01 de Julho de 2023;

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43





MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

4

Art. 5º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido à servidora **MARIA SILVIA DE JESUS SANTOS**, matrícula nº **309**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora 40 horas, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses a começar no dia 01 de Julho de 2023;

Art. 6º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido à servidora **MARIA SOLANGE DE ARAUJO LIMA**, matrícula nº **406**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora 40 horas, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses a começar no dia 01 de Julho de 2023;

Art. 7º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido à servidora **MARIA VALCI LOPES**, matrícula nº **390**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora 20 horas, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses a começar no dia 01 de Julho de 2023;

Art. 8º - Com fundamento no opinativo técnico constante do Requerimento Administrativo, em anexo, fica garantido à servidora **MARINEUZA DE JESUS LIMA**, matrícula nº **329**, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora 40 horas, nos termos artigo 93, V, da Lei Municipal 125/2002, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses a começar no dia 01 de Julho de 2023;

Esta **PORTARIA** entra vigor na data de sua publicação, ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 27 DE JUNHO DE 2023.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

